



15 de Setembro de 1882

CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG  
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000  
E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)  
Site: [www.doresdoindaiá.mg.leg.br](http://www.doresdoindaiá.mg.leg.br)

## Gabinete da Vereadora – KARLA F. VIEIRA ARAÚJO – UNIÃO BRASIL

**Exma. Sra.  
Amanda Carla Gonçalves  
DD. Vice Presidente da Câmara  
Municipal Dores do Indaiá - MG**

**INDICAÇÃO Nº 101 /2025.**

A vereadora, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art.157 do Regimento Interno desta Casa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja oficiado o Exmo. Senhor Prefeito para que tome a seguinte providência:

**"Reitera indicações anteriormente apresentadas, a fim de que o Poder Executivo proceda à cobertura integral da Capela Velório, medida de relevante interesse público que visa garantir melhores condições de acolhimento e dignidade às famílias enlutadas de nosso Município.**

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição tem por finalidade reiterar ao Poder Executivo a necessidade urgente da cobertura completa da Capela Velório Municipal. Trata-se de demanda recorrente desta Casa Legislativa e, sobretudo, de anseio coletivo da população dorense, haja vista que o espaço, em sua atual configuração, mostra-se insuficiente

<sup>1</sup>



15 de Setembro de 1.582

CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG  
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000  
E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)  
Site: [www.doresdoindaiá.mg.leg.br](http://www.doresdoindaiá.mg.leg.br)

para oferecer o devido conforto e respeito às famílias que enfrentam o momento de maior fragilidade e dor.

A ausência de cobertura adequada acarreta transtornos significativos, especialmente em dias de intempéries climáticas, como chuvas ou forte insolação, situação que compromete não apenas a estrutura física do velório, mas, sobretudo, a dignidade daqueles que ali se encontram. Ressalte-se que a proteção e a preservação da dignidade humana, princípio basilar da Constituição Federal de 1988, deve nortear todas as ações administrativas voltadas ao atendimento do interesse público.

Ademais, a melhoria na infraestrutura da Capela Velório representa investimento de baixo custo em comparação ao impacto social positivo que produz, traduzindo-se em uma medida de respeito às tradições locais, de valorização da memória dos entes queridos e de acolhimento humanizado às famílias enlutadas.

Diante de tais fundamentos, impõe-se a atuação do Poder Executivo para efetivar a cobertura integral da Capela Velório, atendendo às justas reivindicações da população e honrando o dever constitucional da Administração Pública de promover o bem-estar da comunidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala de Sessões Dácio Chagas de Faria, 03 de setembro de 2.025



15 de Setembro de 1.582

CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG  
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000  
E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)  
Site: [www.doresdoindaiá.mg.leg.br](http://www.doresdoindaiá.mg.leg.br)

  
KARLA F. VIEIRA ARAÚJO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Vereadora – União Brasil